CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 2421/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual "Institui o Programa Municipal de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Araguari."

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo dispor em Araguari, a busca da garantia na distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas municipais do município, por se tratar de produto ainda inacessível para 26% das adolescentes brasileiras entre 15 e 17 anos, que vivem em situação de pobreza. Se tratando de um item essencial para as estudantes que tem o seu ciclo menstrual regular, o absorvente é uma questão de dignidade e direitos humanos, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), que desde 2014 definiu o direito à higiene menstrual como uma questão de saúde pública e de direitos humanos. É neste contexto que as estudantes chegam a perder 45 dias letivos ao longo do ano, por não terem absorvente para frequentarem a escola e, pelo fato de a menstruação ser ainda um tabu na sociedade. Assim, a aprovação desse importante Projeto de Lei, tem como objetivo, cuidar da saúde de todas as adolescentes, se mostrando uma ação social necessária em prol da equidade de gênero, razão pela qual conto com a aprovação dos nobres parlamentares.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 29 de junho de 2021.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

APROVADO_____15___votos
REPROVADO ____-__ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 29/06/2021

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2021

"Institui o Programa Municipal de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Araguari."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Araguari o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Araguari, para oferecimento às alunas no espaço escolar, sempre que se fizer necessário.

§ 1º A coordenação da escola deverá cuidar para que não faltem insumos para o uso das estudantes.

§ 2º Poderá ser estimulada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

I- Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;

II- Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

III- Prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º A coordenação da escola poderá fornecer entre outros itens, como: lenço umedecido, desodorante sem perfume e sabonete para uso dos estudantes sempre que precisarem.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Educação competirá, em observância à disponibilidade orçamentária, a definição dos valores a serem repassados às escolas por meio do Programa de Transferência de Recursos Financeiros para a execução do previsto nesta lei, bem como traçar orientações às unidades escolares, para aquisição e acompanhamento da frequência das estudantes.

Parágrafo Único: Para ter direito ao absorvente, a coordenadora pedagógica de cada escola municipal mediará a avaliação de cada aluna, a fim de averiguar a situação sócio econômica da mesma.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Educação competirá, ainda, orientar para que as Unidades Educacionais promovam rodas de conversas ou outras formas de diálogo para conscientização das estudantes acerca dos cuidados com a própria saúde e de questões envolvendo o período menstrual, bem como para acompanhamento dessas estudantes por meio das unidades escolares, com vistas a evitar a evasão escolar.

Art. 6º A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, em quantidade adequada às necessidades das estudantes do sexo feminino, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto, podendo ser vinculado por exemplo ao Projeto PSE (Programa Saúde na Escola).

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 29 de junho de 2021.

_____
Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar o incluso projeto de lei, que visa instituir o Programa de cuidados com as estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Araguari, com a disponibilização de absorventes descartáveis às alunas no espaço escolar sempre que se fizer necessário, se tratando de um item essencial para as estudantes que tem seu ciclo menstrual regular.

A escola se constitui como espaço dinâmico, nesse sentido, é importante olhar para cada aluno matriculado nas escolas públicas municipais como sujeito histórico, social, afetivo e cognoscente que ocupa o espaço escolar a partir de suas múltiplas dimensões, para que as mediações que buscam promover aprendizagem e desenvolvimento se pautem no reconhecimento da integralidade e nas múltiplas necessidades que esse aluno apresenta.

Uma pesquisa realizada pela Unicef indica que 1 (uma) em cada 4 (quatro) alunas do ensino fundamental faltam às aulas no período menstrual no Brasil. Portanto, esse projeto, além de garantir que todas as alunas sejam assistidas no seu cuidado pessoal, possibilita que elas não tenham prejuízos à vida escolar e à aprendizagem.

Se antes da pandemia em torno de um quarto das estudantes viviam em situação de vulnerabilidade, faltando à escola e não tendo acesso também ao seu direito à educação pelo simples fato de possuírem um ciclo menstrual regular, após o COVID-19 as desigualdades sociais ampliaram e consequentemente mais alunas, em especial aquelas menores de idade que não têm condições de buscar renda própria, acabam tendo que recorrer a alternativas precárias pela falta do produto, refletindo em questões de saúde pública. acarretando em doenças, grandes constrangimentos e consequente isolamento da sociedade.

Por esses motivos e pensando no acesso à educação, bem-estar e saúde dessas estudantes é que se faz necessário este projeto, que visa a distribuição gratuita de absorventes em casos de necessidade, já que esta é uma urgência tanto por parte das estudantes das escolas públicas municipais, quanto da própria estrutura escolar, que não contam com políticas públicas municipais, estaduais ou federais para receberem insumos ou capacitação para atuarem no combate da pobreza e viabilizarem os direitos iguais entre os sexos e os gêneros no que tange o acesso à educação de qualidade.

Atuar na distribuição do absorvente às estudantes, é realizar uma política voltada para os direitos humanos das adolescentes e mulheres, à educação e à saúde. Este é um debate necessário, devido ao tabu que impede a busca por soluções, levando em consideração que, pelo menos, uma vez na vida, pessoas faltam ao trabalho, contraem doenças ou até abandonam os estudos por falta de dinheiro para comprar absorventes. Vale ressaltar que recentemente no nosso município, foi incluído o fornecimento de absorventes para famílias de baixa renda junto aos insumos da cesta básica doada pelo município.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

_____

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente